

Ementa: declara de Utilidade P blica Municipal o Observat rio Social de Marechal C dido Rondon, e d outras provid cias.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157,   1  , do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

"A C mara Municipal de Marechal C dido Rondon, Estado do Paran  aprovou a seguinte Lei:

Art. 1   - Fica declarada de Utilidade P blica Municipal, de acordo com a Lei n   3.513, de 10 de novembro de 2003, o OBSERVAT RIO SOCIAL DE MARECHAL C DIDO RONDON - PR, pessoa jur tica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Sergipe, 625, Centro, na Cidade e Comarca de Marechal C dido Rondon, Estado do Paran  constitu a na data de treze de maio do ano de dois mil e dez, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur ticas sob o n   11.948.616/0001-05.

Art. 2   - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica o".

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sess s, em 14 de Junho de 2010.

ITO DARI RANNOV

Vereador

SERGIO MACIEL

Vereador

ELMIR PORT

Vereador

GUIDO HERPICH

Vereador

 ALO FERNANDO FUMAGALI

Vereador

ADRIANO COTTICA

Vereador

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador

IL IO HOFSTAETTER

Vereador

VALDEMIR JOS SONDA

Vereador